

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO

Estudo Técnico Preliminar 176/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23429.000815.2026-19

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objetivo garantir a prestação contínua dos serviços públicos de abastecimento de água potável, coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário para as instalações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Rio Claro. Os serviços são essenciais para o adequado funcionamento das atividades acadêmicas, administrativas, de pesquisa e extensão desenvolvidas pelo campus, sendo indispensáveis para a manutenção das condições de higiene, salubridade, segurança e bem-estar de estudantes, servidores, colaboradores e demais usuários da instituição. A interrupção ou ausência desses serviços inviabilizaria a utilização regular das dependências do campus, comprometendo a execução das atividades institucionais e o cumprimento da missão do IFSP. Considerando que o Departamento Autônomo de Água e Esgoto (DAAE) é o responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Rio Claro/SP, não há possibilidade de competição para a contratação, caracterizando-se a inviabilidade de competição prevista no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e a adequada operação da infraestrutura do Campus Rio Claro.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DRG-RCL	Edmar Cesar Gomes da Silva - Diretor Geral do Campus Rio Claro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá contemplar a prestação contínua dos serviços públicos de abastecimento de água potável, coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário, necessários ao atendimento das instalações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Rio Claro. Os serviços contratados deverão observar os seguintes requisitos:

- Disponibilização contínua e regular dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em conformidade com a legislação vigente e os padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes;
- Atendimento às normas técnicas, ambientais, sanitárias e de saúde pública aplicáveis à prestação dos serviços;
- Emissão periódica de faturas contendo os consumos apurados e os valores cobrados, observando a estrutura tarifária vigente e os critérios definidos pelo órgão regulador competente;
- Disponibilização de canais de atendimento para registro e acompanhamento de solicitações, reclamações, ocorrências operacionais e esclarecimentos relacionados à prestação dos serviços;
- Manutenção da regularidade do fornecimento dos serviços durante toda a vigência contratual, ressalvadas situações de interrupção programada, emergencial ou decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- Observância das normas de sustentabilidade ambiental aplicáveis ao setor de saneamento básico, especialmente quanto à coleta, tratamento e destinação adequada dos efluentes sanitários;
- Cumprimento das condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, na legislação de saneamento básico e demais normativos pertinentes à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Considerando a natureza do objeto e a existência de prestador exclusivo dos serviços no município de Rio Claro/SP, não se aplica a definição de requisitos de competitividade, restando caracterizada a inviabilidade de competição para atendimento da necessidade administrativa.

5. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis para atendimento da necessidade de abastecimento de água potável, coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário das instalações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Rio Claro. Verificou-se que os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário constituem serviços públicos prestados em regime de exclusividade no município de Rio Claro/SP pelo Departamento Autônomo de Água e Esgoto – DAAE Rio Claro, autarquia municipal responsável pela operação, manutenção e expansão do sistema de saneamento básico local. Dessa forma, não foram identificadas alternativas de mercado que possibilitem a contratação de outro fornecedor para prestação dos referidos serviços, uma vez que a infraestrutura necessária para captação, tratamento, distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto encontra-se sob responsabilidade exclusiva da concessionária responsável pelo município.

Foram avaliadas as seguintes possibilidades:

- Contratação de outro fornecedor: inviável em razão da inexistência de prestadores autorizados para a execução dos serviços no município;
- Solução própria de abastecimento e tratamento: tecnicamente inadequada e economicamente desvantajosa, considerando os elevados custos de implantação, operação, manutenção, licenciamento ambiental e atendimento às exigências dos órgãos reguladores;

Utilização de fontes alternativas de abastecimento: insuficiente para atendimento integral da demanda do campus e incapaz de suprir as necessidades relacionadas ao sistema de esgotamento sanitário. Diante do exposto, conclui-se que a única solução apta a atender à necessidade da Administração é a contratação dos serviços prestados pelo Departamento Autônomo de Água e Esgoto – DAAE Rio Claro, restando caracterizada a inviabilidade de competição para a contratação pretendida.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação do Departamento Autônomo de Água e Esgoto (DAAE) de Rio Claro/SP para a prestação contínua dos serviços públicos de abastecimento de água potável, coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário destinados ao atendimento das instalações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Rio Claro. A prestação dos serviços compreende o fornecimento de água tratada por meio da infraestrutura pública existente, bem como a coleta, transporte, tratamento e destinação adequada dos efluentes gerados nas dependências da instituição, observadas as normas técnicas, sanitárias, ambientais e regulatórias aplicáveis. A solução contempla ainda a medição do consumo por meio das unidades consumidoras existentes, faturamento periódico dos serviços efetivamente utilizados, manutenção da infraestrutura pública sob responsabilidade da prestadora e disponibilização de atendimento para ocorrências relacionadas aos serviços contratados. Considerando que o DAAE é o prestador responsável pelos serviços de saneamento básico no município de Rio Claro/SP, a contratação mostra-se suficiente e adequada para atender integralmente à necessidade da Administração, garantindo a continuidade das atividades acadêmicas, administrativas, de pesquisa e extensão desenvolvidas pelo Campus Rio Claro. Dessa forma, a solução adotada atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, apresentando-se como a única alternativa tecnicamente viável para suprir a demanda institucional.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação abrangerá a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável, coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário para as unidades de medição vinculadas ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Rio Claro. Atualmente, o campus possui duas ligações/medições ativas junto ao Departamento Autônomo de Água e Esgoto (DAAE) de Rio Claro/SP, conforme discriminado abaixo:

1. 2. Rua Doze, nº 2695 – Horta Hidrômetro: Z24BR0057550

Rua Onze, nº 2611 – Padrão parede Hidrômetro: Z23BR0097638

A estimativa da quantidade a ser contratada corresponderá ao consumo efetivo de água registrado mensalmente em cada hidrômetro, bem como aos serviços de esgotamento sanitário correlatos, conforme medições realizadas pelo DAAE e estrutura tarifária vigente. Considerando a natureza contínua e variável do objeto, não é possível fixar previamente quantidade exata de consumo, uma vez que a demanda poderá oscilar conforme o calendário acadêmico, número de usuários, atividades administrativas, manutenção predial, eventos institucionais e demais necessidades operacionais do campus. Dessa forma, a contratação deverá contemplar as duas unidades de medição existentes, com faturamento mensal baseado no consumo efetivamente apurado em cada hidrômetro, observadas as tarifas e normas aplicáveis aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Rio Claro/SP

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.000,00

Para fins de planejamento da contratação e atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, estima-se que a despesa com a prestação dos serviços de abastecimento de água potável, coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário para as unidades consumidoras do IFSP – Campus Rio Claro será de aproximadamente R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o exercício de 2026. A estimativa foi elaborada com base no histórico de consumo das unidades atendidas, bem como na previsão de utilização das instalações do campus durante o exercício, considerando as oscilações decorrentes das atividades acadêmicas, administrativas, de pesquisa e extensão. Ressalta-se que, em razão da natureza do objeto, o valor efetivamente executado poderá variar em função do consumo apurado mensalmente nos hidrômetros vinculados ao campus e da eventual atualização das tarifas públicas aplicáveis aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário pelo Departamento Autônomo de Água e Esgoto (DAAE) de Rio Claro/SP. Assim, para fins de reserva orçamentária e planejamento da contratação, adota-se o valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o exercício de 2026

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, verificou-se a possibilidade de parcelamento da solução. Entretanto, considerando as características do objeto, conclui-se que o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente viável. A contratação refere-se à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável, coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário, executados de forma integrada e contínua pelo Departamento Autônomo de Água e Esgoto (DAAE) de Rio Claro/SP, responsável pela operação do sistema de saneamento básico no município.

Embora o Campus Rio Claro possua duas unidades de medição distintas, ambas são atendidas pelo mesmo prestador de serviços, submetidas à mesma estrutura tarifária e vinculadas ao mesmo objeto contratual. Dessa forma, eventual parcelamento não proporcionaria ampliação da competitividade, ganho de escala, economicidade ou melhoria na execução dos serviços. Além disso, por se tratar de contratação decorrente de inviabilidade de competição, em que existe apenas um prestador apto a fornecer os serviços no município, o parcelamento da solução não produziria qualquer benefício para a Administração. Diante do exposto, conclui-se pela não aplicação do parcelamento da solução, recomendando-se a contratação única dos serviços para atendimento das unidades consumidoras do IFSP – Campus Rio Claro.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à viabilização da solução pretendida. A contratação dos serviços de abastecimento de água potável, coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário possui caráter autônomo e atende, por si só, à necessidade administrativa identificada, não dependendo da celebração de outros contratos para sua execução. Ressalta-se que poderão existir contratos de manutenção predial, limpeza, jardinagem ou demais serviços de infraestrutura no âmbito do Campus Rio Claro que utilizem os serviços de água e esgotamento sanitário para sua execução. Entretanto, tais contratações não constituem condição para a prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, não caracterizando relação de dependência contratual. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida não possui contratações correlatas ou interdependentes que demandem planejamento ou execução conjunta.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está plenamente alinhada com os instrumentos de planejamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo. O objeto está devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do IFSP Campus Rio Claro para o exercício de 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços de abastecimento de água potável, coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário proporcionará os seguintes benefícios ao IFSP – Campus Rio Claro:

- Garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais necessários ao funcionamento das atividades acadêmicas, administrativas, de pesquisa e extensão;
- Manutenção das condições adequadas de higiene, saúde, segurança e salubridade para estudantes, servidores, colaboradores e demais usuários das instalações do campus;
- Atendimento às exigências legais, sanitárias, ambientais e de saúde pública relacionadas ao fornecimento de água potável e à destinação adequada dos efluentes sanitários;
- Redução dos riscos de interrupção das atividades institucionais decorrentes da ausência ou insuficiência dos serviços de saneamento básico;
- Disponibilização de infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades de ensino e apoio administrativo, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais do IFSP;

- Garantia da adequada gestão dos recursos públicos por meio da contratação do prestador legalmente responsável pela execução dos serviços no município de Rio Claro/SP;
- Cumprimento dos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, assegurando condições adequadas para o funcionamento da unidade durante toda a vigência da contratação.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a manutenção da infraestrutura essencial do Campus Rio Claro, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação pretendida, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

- Elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais documentos que compõem a fase de planejamento da contratação;
- Formalização do processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição;
- Comprovação da exclusividade do Departamento Autônomo de Água e Esgoto (DAAE) de Rio Claro/SP na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município;
- Verificação da disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da contratação;
- Elaboração da estimativa de despesas para o exercício financeiro correspondente;
- Instrução do processo com os documentos exigidos pela legislação vigente e pelas normas internas do IFSP;
- Emissão do ato de autorização da contratação e demais providências necessárias à formalização da relação contratual;
- Acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços durante a vigência da contratação, por servidor formalmente designado pela Administração.

Ressalta-se que não há necessidade de adequações de infraestrutura, aquisição de equipamentos, capacitação de pessoal ou outras medidas prévias específicas para o início da prestação dos serviços, uma vez que as unidades consumidoras já se encontram regularmente conectadas à rede pública de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação dos serviços de abastecimento de água potável, coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário possui natureza essencial e apresenta impactos ambientais predominantemente positivos, uma vez que contribui para a utilização adequada dos recursos hídricos e para a destinação ambientalmente correta dos efluentes gerados nas instalações do IFSP – Campus Rio Claro. A prestação dos serviços por entidade especializada e legalmente responsável pelo saneamento básico do município reduz os riscos de contaminação do solo, dos corpos hídricos e do meio ambiente, promovendo a adequada coleta e tratamento dos esgotos sanitários produzidos pela unidade. Como medida de sustentabilidade, o Campus Rio Claro deverá adotar ações voltadas ao uso racional da água, monitoramento do consumo, identificação de vazamentos e conscientização da comunidade acadêmica quanto à preservação dos recursos hídricos. Dessa forma, conclui-se que a contratação não gera impactos ambientais negativos relevantes além daqueles inerentes ao consumo regular de água e utilização dos serviços de saneamento, sendo os eventuais impactos mitigados pela atuação do prestador responsável e pelas práticas de consumo consciente adotadas pela instituição.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após a realização dos estudos e análises constantes neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento conclui que a contratação é viável e necessária para atender às demandas do IFSP – Campus Rio Claro.

A solução proposta mostra-se adequada para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água potável, coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário, indispensáveis ao funcionamento das atividades institucionais. Além disso, verificou-se a inviabilidade de competição para a prestação dos serviços no município de Rio Claro/SP, uma vez que o Departamento Autônomo de Água e Esgoto (DAAE) é o prestador responsável pela execução dos serviços de saneamento básico na localidade. Dessa forma, considerando a necessidade da contratação, a

adequação da solução escolhida e o atendimento ao interesse público, a equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo de contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDMAR CESAR GOMES DA SILVA

Autoridade competente